

CONTRATO Nº 20240433

TERMO DE CONTRATO Nº 20240433, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FABRICIO JOSÉ MATOS DA CUNHA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5 e de outro lado a empresa **FABRICIO JOSÉ MATOS DA CUNHA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.786.930/0001-00, estabelecida à Avenida João Batista Monteiro, 461, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, sócio administrador, residente à Travessa. Manoel Avelino Alves, s/n, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2202324/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20240097**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UNID	25	plastcor	R\$ 48,90	R\$ 1.222,50
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 17 litros.	UNID	10	duralite	R\$ 61,00	R\$ 610,00
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 8 litros.	UNID	10	duralite	R\$ 34,50	R\$ 345,00
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 5 litros.	UNID	20	industrial	R\$ 2,75	R\$ 55,00
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UNID	5	industrial	R\$ 3,90	R\$ 19,50

17	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UNID	15	isoeste	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
20	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UNID	10	isoeste	R\$ 120,20	R\$ 1.202,00
24	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UNID	10	antares	R\$ 86,00	R\$ 860,00
25	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UNID	10	antares	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UNID	5	invicta	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
33	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UNID	20	são paulo	R\$ 35,00	R\$ 700,00
34	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UNID	20	eco textil	R\$ 10,50	R\$ 210,00
37	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UNID	10	kit ju	R\$ 19,70	R\$ 197,00
40	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UNID	10	kit ju	R\$ 7,10	R\$ 71,00
41	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UNID	10	kit ju	R\$ 9,50	R\$ 95,00
42	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UNID	10	kit ju	R\$ 11,60	R\$ 116,00
46	CONJUNTO DE PANEAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	20	tramontina	R\$ 289,90	R\$ 5.798,00

47	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	25	ou	R\$ 115,90	R\$ 2.897,50
48	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	22	casambiente	R\$ 65,90	R\$ 1.449,80
49	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	22	ou	R\$ 56,90	R\$ 1.251,80
50	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	CONJ	22	la cuisine	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
51	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	8	yasi	R\$ 108,90	R\$ 871,20
52	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	15	nadir	R\$ 205,90	R\$ 3.088,50
53	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 13 cm de altura e 7cm de diâmetro; liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	15	nadir	R\$ 157,90	R\$ 2.368,50
55	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 20 cm de largura e 30cm de comprimento.	UNID	10	alpif	R\$ 70,40	R\$ 704,00
56	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UNID	20	l z cozinha	R\$ 125,15	R\$ 2.503,00
57	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UNID	25	p. s. r	R\$ 39,00	R\$ 975,00
64	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UNID	10	tramontina	R\$ 20,50	R\$ 205,00
65	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico, Com tampa e concha.	UNID	22	plasutil	R\$ 14,25	R\$ 313,50
66	FÓSFORO: Material do corpo em madeira. Com fósforo na ponta. Pacote com 10 caixinhas. Total de 400 palitos por pacote.	PCT	10	guarany	R\$ 7,30	R\$ 73,00
68	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UNID	20	são paulo	R\$ 22,80	R\$ 456,00
69	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UNID	20	são paulo	R\$ 20,40	R\$ 408,00

70	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UNID	10	são paulo	R\$ 17,70	R\$ 177,00
73	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro. Acabamento externo plástico e interno de aço INOX.	UNID	5	invicta	R\$ 37,90	R\$ 189,50
74	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UNID	20	invicta	R\$ 107,90	R\$ 2.158,00
75	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 2,5 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UNID	15	soprano	R\$ 184,90	R\$ 2.773,50
76	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UNID	15	uniterm	R\$ 64,90	R\$ 973,50
77	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UNID	5	invicta	R\$ 172,90	R\$ 864,50
79	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UNID	100	bic	R\$ 5,90	R\$ 590,00
80	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 2L.	UNID	40	plasutil	R\$ 22,00	R\$ 880,00
81	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1 litro.	UNID	40	uz	R\$ 23,70	R\$ 948,00
82	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1 litros.	UNID	40	nadir	R\$ 12,40	R\$ 496,00
83	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UNID	40	nadir	R\$ 19,50	R\$ 780,00
84	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 30 peças. Cor variada.	JOGO	15	martinaz	R\$ 45,00	R\$ 675,00
85	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibra, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	40	lucatex	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	30	artesanal terre	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
87	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	20	nadir	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
88	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	10	são paulo	R\$ 142,95	R\$ 1.429,50
89	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	10	são paulo	R\$ 79,90	R\$ 799,00
90	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	10	marinex	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
91	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	10	tramontina	R\$ 89,90	R\$ 899,00
93	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	25	aliança	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
96	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UNID	15	são paulo	R\$ 60,00	R\$ 900,00
97	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UNID	10	nadir	R\$ 49,55	R\$ 495,50
98	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UNID	15	mta	R\$ 184,00	R\$ 2.760,00
99	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 a 10 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNID	8	são paulo	R\$ 167,90	R\$ 1.343,20
101	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UNID	22	são paulo	R\$ 260,30	R\$ 5.726,60
102	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Alumínio	UNID	22	continental	R\$ 82,95	R\$ 1.824,90

	resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.					
105	PAPEIRO: Estilo papeiro. Revestimento interno e externo em Alumínio, com capacidade em volume de 700 ml. Com dimensões de 14 cm de diâmetro. Com tampa e cabo em material plástico.	UNID	20	são paulo	R\$ 39,15	R\$ 783,00
107	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	12	j s n	R\$ 46,20	R\$ 554,40
108	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	45	multicopo	R\$ 59,70	R\$ 2.686,50
109	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 25cm de largura e 30cm de comprimento.	UNID	20	plasutil	R\$ 22,00	R\$ 440,00
110	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	15	duralex	R\$ 195,35	R\$ 2.930,25
111	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces. Especificação geral: dimensões aprox.: 6cm x 8cm x 21cm, composição: metal comum.	UNID	22	original line	R\$ 23,40	R\$ 514,80
112	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UNID	20	casambiente	R\$ 31,45	R\$ 629,00
113	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UNID	20	aliança	R\$ 49,95	R\$ 999,00
114	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UNID	25	sanremo	R\$ 12,45	R\$ 311,25
116	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UNID	60	passerini	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00

117	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UNID	40	cartonebox	R\$ 40,95	R\$ 1.638,00
118	TÁBUA DE CORTE: De polipropileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	UNID	40	plastibrasil	R\$ 16,40	R\$ 656,00
119	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UNID	40	plastibrasil	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
120	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UNID	40	import e gifs	R\$ 54,80	R\$ 2.192,00
Valor Total:						R\$ 88.201,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 88.201,70 (oitenta e oito mil, duzentos e um reais e setenta centavos)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **21 de março de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA caberá:

6.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

6.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo;

6.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

6.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;

6.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

6.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;

6.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;

6.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.2. A CONTRATANTE caberá:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

6.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;

6.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **6.2** deste Termo;

6.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;

6.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

6.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o presente Termo de contrato;

7.2. O objeto deste Termo de contrato será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades do órgão já mencionado, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

7.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido das 08h às 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, de 15h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

7.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.4 e, dependendo da quantidade solicitada a CONTRATADA poderá ter o prazo estendido, desde que acordado com a CONTRATANTE;

7.6. As embalagens dos materiais solicitados devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do objeto, como prazo de validade (caso tenha) e indicação da marca e do fabricante.

7.7. Todos os materiais serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de contrato e da proposta, **no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 12 (doze) horas** do recebimento provisório.

7.8. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro material com as mesmas especificações ou superior;

7.9. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte até o órgão solicitante, assim como prontos para serem utilizados;

7.10. Caso o objeto deste Termo de contrato seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 7.7, devendo a CONTRATADA sanar o problema em até 12 (doze) horas, sob pena de cancelamento da compra.

7.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

7.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

7.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.14. A CONTRATADA deverá transportar o material utilizando veículos e funcionários próprios;

7.15. Na entrega dos materiais todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

7.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o material que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

7.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.
- 8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2024.

• **Dotação Orçamentária:** Atividade 10 301 0022 **2.078. Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16000000;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o que deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

FABRICIO JOSÉ MATOS DA CUNHA

CNPJ nº 03.786.930/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____